



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2020

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.473/0001-41, com sede Tenente Almeida nº 265, Centro, Pilar do Sul - SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 110.492.378-54, portador da cédula de identidade RG nº. 23.096.782-6, e a **COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE - CCP**, inscrita no CNPJ sob nº. 54.070.339/0001-93, com sede na Rua Kinkiti Shimomoto, nº. 214 - Campo Grande, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por sua presidente Sr. **LIDIANE ALEIXO MELCHIOR DOS SANTOS**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº.43.231.406-4 e inscrita no CPF sob nº. 310.472.678-70, resolvem celebrar o presente aditamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditado o termo de colaboração original em sua CLAUSULA TERCEIRA, para inclusão de ajuste no Plano de Trabalho adaptativo emergencial da entidade, a fim de garantir o repasse mínimo mensal no valor R\$ 56.245,00 (cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais), no mês de fevereiro de 2021, e nos moldes da CLÁUSULA 2.3 do Termo de Colaboração 03/2020, sempre que não atingido o número de alunos matriculados na instituição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica reestabelecido o valor de repasse, nos moldes avençados nas CLÁUSULAS 2.1 e 2.2 do Termo de Colaboração 03/2020, sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA 2.3, conforme reiterado na cláusula primeira do presente aditivo, sendo o valor do pagamento mensal variável, a depender do número de alunos matriculados, bem como fica mantido o disposto na CLÁUSULA 2.4, do termo original, para repasse adicional no mês de novembro de 2021 da parcela para pagamento de 13º salário de funcionários da entidade, conforme no P.A: 05777/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica aditado o termo de colaboração original em sua CLAUSULA QUARTA, para prorrogação do termo por mais 12 (doze) meses a contar de 13 de fevereiro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

**CLÁUSULA QUINTA** – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**

PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

  
**LIDIANE ALEIXO MELCHIOR DOS SANTOS**

COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE - CCP  
PRESIDENTE  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**TESTEMUNHAS:**

---